

# ACEF/1819/0027606 — Relatório final da CAE

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Susana Almeida  
Maria de Lurdes Mesquita  
Pablo Fernández Carballo-Calero  
João Araújo Silva

### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Coimbra

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto Superior De Contabilidade E Administração De Coimbra

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Licenciatura em Solicitadoria e Administração

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5.\_7451334237187.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Direito

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

380

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

340

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

6 Semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

80

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

Provas de ingresso - uma das seguintes provas:

- 04 Economia

- 09 Geografia

- 11 História

Classificações mínimas:

- Nota de Candidatura: 95 pontos

- Provas de Ingresso: 95 pontos

Fórmula de Cálculo:

- Média do secundário: 65%

- Provas de ingresso: 35%

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Diurno/Pós-Laboral

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Nas Instalações do ISCAC, sijas na Quinta Agrícola, Bencanta, Coimbra, Portugal.

In ISCAC Installations situated in Quinta Agrícola, Bencanta, Coimbra, Portugal.

1.14. Eventuais observações da CAE:

O Ciclo de Estudos (CE) está, globalmente, bem estruturado, com procura elevada e com uma boa média de ingresso, o que garante a sustentabilidade do curso e assegura a qualidade do corpo docente. A existência de um estágio curricular e as excelentes relações do CE com entidades externas e comunidade envolvente merecem o elogio da CAE.

O número máximo de admissões fixado em 80 afigura-se desadequado à composição do corpo docente, na medida em que se criam turmas com um número excessivo de estudantes, como aliás se reconhece no guião e ficou patente aquando da visita da CAE, impedindo que se ministre um ensino de qualidade, sobretudo nas aulas com elevado pendor prático e, conseqüentemente, conduzindo a que a eficiência formativa seja baixa. O número de admissões será adequado no caso de a IES abrir, pelo menos, duas turmas por cada unidade curricular (uc) de cada ano curricular, sem agrupamento de cursos.

Os constrangimentos relacionados com o horário de um regime misto (diurno+pós-laboral) foram uma preocupação e um descontentamento manifestados pelo corpo docente e graduados, que carecerá de reflexão.

Refira-se, ainda, que os créditos das áreas científicas do curso assinaladas no guião de autoavaliação não correspondem aos créditos das áreas científicas enunciadas na publicação em Diário da República sobre o plano de estudos.

## **2. Corpo docente**

### **Perguntas 2.1 a 2.5**

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

### 2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

## 2.6. Apreciação global do corpo docente

### 2.6.1. Apreciação global

Resulta das 32 FC dos doc (docentes) e do quadro apresentado no guião de autoavaliação que o corpo doc do CE respeita, globalmente, o disposto na lei sobre os requisitos necessários para a composição de um corpo doc próprio, academicamente qualificado e especializado. A DSD correspondente ao ano letivo 19/20 e disponibilizada aquando da visita da CAE não apresenta diferenças substanciais, tendo-se verificado a identificação de 4 novos doc (2 da área de Contabilidade e Finanças, 1 da área da Gestão e 1 da área das Ciências Jurídico-Civilísticas) e a subtração de 3 doc (2 da área da Contabilidade e Finanças e 1 da área das Ciências Jurídico-Civilísticas) do quadro do guião, pelo que atenderemos aos dados constantes do guião. Identificam-se, porém, algumas fragilidades ao nível do número de doc da área das Ciências Jurídicas em tempo integral, da adequação da carga horária atribuída aos docentes e alguma dispersão de áreas científicas no serviço letivo.

Assim:

1. O Coordenador do CE apresenta o Título de Especialista, é dotado de competência profissional na área de formação fundamental do CE e encontra-se em TI (art. 6.º, n.º 5, al. c), do DL n.º 74/2006) e, por conseguinte, respeita os requisitos legais. Assinale-se, porém, que o doc não mostra atividade científica ou publicações de carácter científico de relevo na área do CE. Por outro lado, o exercício da advocacia, a dedicação a atividade letiva a tempo integral, a produção científica e a coordenação de cursos poderão não permitir a dedicação suficiente às tarefas de coordenação e dinamização do CE, ainda que tal não tenha transparecido da leitura do guião e da visita realizada pela CAE.
2. O corpo doc, que congrega 32 doc, é constituído por 9 doutores e 5 especialistas (1 é simultaneamente doutor) na área das Ciências Jurídicas e, bem assim, por 9 doutores e 5 especialistas de outras áreas científica do CE, encontrando-se 24 em regime de TI (art. 49.º do RJIES e art. 6.º, n.º5, al. a), e n.º 6, do DL n.º 74/2006). Portanto, o corpo doc é (i) próprio (24 dos 32 doc encontram-se em TI), (ii) academicamente qualificado e especializado (dos 32 doc 9 doc são doutores em Direito, 4 são especialistas em Direito, 6 são doutores em CEE e 5 são especialistas em CEE). Sublinhe-se, porém, que da área científica dominante do curso, a saber, Direito, apenas 6 doc se encontram em regime de TI e 8 doc encontram-se em regime de tempo parcial e dos 6 doc que se encontram em TI 4 são especialistas e, portanto, apresentam outras atividades profissionais, tais como advocacia ou encarregado de proteção de dados. Ora, os preditos doc, apesar de se encontrarem em regime de TI em termos formais, exercem outras profissões que poderão não lhes permitir a dedicação desejável à lecionação e investigação que se pretende, de modo a poder afirmar-se que, em termos substantivos e não meramente formais, o curso apresenta um corpo doc próprio, sobretudo considerando a área predominante do CE. Com efeito, embora a ligação à atividade profissional seja considerada uma mais-valia, é manifesta a necessidade de reforço do número de doc a TI que possam ter maior dedicação às atividades académicas, de investigação e de dinamização do CE. Tal facto aliado ao elevado número de doc em regime de tempo parcial poderá refletir-se no moderado envolvimento no funcionamento e dinamização do CE. Saliente-se, porém, que o corpo doc é qualificado e especializado, mas, tendo em consideração o peso das áreas científicas (107 ECTS DCS e 53 ECTS CEE), o peso da qualificação e especialização dos docentes está invertido. Refira-se, por último, que não conseguimos perceber - inclusive com a informação

remetida aquando da visita - o fundamento da atribuição do título de especialista ao doc BR, nem percebemos a sua área de especialização.

3. Constatou-se igualmente que 2,5 doc do CE se encontravam inscritos em programas de doutoramento há mais de 1 ano.

4. A maioria dos doc mantém a ligação à instituição por um período superior a 3 anos (77,4%).

5. Não se verifica a contratação de graduados por esta instituição e não há perspetivas de ingresso na carreira docente por parte dos mesmos.

6. Por fim, na apreciação da carga letiva dos doc, constatou-se que cerca de metade dos doc ministrava 5 ou mais uc por ano, com alguma dispersão de matérias, o que poderá levantar algumas dúvidas sobre a garantia do nível e da qualidade da formação ministrada e, por outro lado, impedirá seguramente a dedicação destes doc à investigação.

#### 2.6.2. Pontos fortes

1. Política de recrutamento é transparente e pública.

2. Corpo docente com elevado número de doutores e de especialistas que têm um vínculo estável com a IES.

3. Corpo docente com elevado número de especialistas, com uma ligação estreita a uma atividade profissional, o que permite enriquecer o ensino teórico com a experiência prática destes profissionais e, por outro lado, potencia a possibilidade de realização de investigação aplicada.

#### 2.6.3. Recomendações de melhoria

1. Reforçar número de docentes com um perfil académico que permita uma maior dedicação às atividades académicas, de investigação e de dinamização do CE, em virtude de grande parte dos docentes se encontrar em regime de tempo parcial ou em regime de tempo integral com dedicação ao exercício de uma atividade profissional.

2. Maior incentivo e envolvimento do corpo docente na realização de investigação, designadamente a investigação aplicada e na prestação de serviços à comunidade.

3. Reflexão sobre a carga letiva dos docentes, por forma a permitir a realização de atividades de investigação.

4. Reforçar o corpo docente qualificado e especializado, de modo a combater a sobrecarga de estudantes em turma.

5. Adequação da distribuição do serviço docente à área de investigação predominante de docentes.

## 3. Pessoal não-docente

### Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

### **3.4. Apreciação global do pessoal não-docente**

#### 3.4.1. Apreciação global

Os dados que constam do guião de autoavaliação evidenciam que o pessoal não docente de apoio ao ciclo de estudos tem competência profissional e técnica adequadas, porquanto cerca de um terço tem formação superior e todos exercem funções em exclusividade.

Tendo em consideração a dimensão da unidade orgânica e as necessidades do ciclo de estudos, o número de colaboradores não docentes é, no geral, adequado.

Aquando da visita da CAE, foi relatada a existência de um plano interno e, bem assim, de um regulamento de formação de não docentes, bem como apoios institucionais para a realização de formação.

#### 3.4.2. Pontos fortes

1. A IES promove ações de autoavaliação do desempenho dos serviços, em geral, e do pessoal não docente, em particular, através do preenchimento dos inquéritos. Contudo, os inquéritos passaram a ser facultativos e isso determinou uma diminuição da amostra, o que representou em retrocesso (há menos de 30% de respostas e, por conseguinte, as respostas não foram validadas)

2. Formação do pessoal não docente e apoio à qualificação de pessoal não docente.

#### 3.4.3. Recomendações de melhoria

Revisão dos procedimentos na realização dos inquéritos, com vista a aumentar a amostra representativa do grau de satisfação da comunidade relativamente aos serviços prestados pela IES.

## **4. Estudantes**

### **Pergunta 4.1.**

#### 4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

### **4.2. Apreciação global do corpo discente**

#### 4.2.1. Apreciação global

No que tange à procura do CE, os números apresentados no relatório de autoavaliação revelam uma elevadíssima procura e uma boa média de entrada, o que assegura a sustentabilidade do curso e qualidade do corpo discente.

O número de candidatos foi, nos três anos enunciados no guião, sempre superior a 340, o número de colocados foi sempre superior a 70 e o número de inscritos no 1.º ano 1.ª vez foi sempre superior a 60.

Sobre a qualidade do corpo discente, a nota média de entrada tem sido boa, tendo-se cifrado no ano em avaliação em 142,8.

De assinalar, porém, que se verifica um elevadíssimo número de inscritos no 3.º ano curricular. Com efeito, no 1.º ano e no 2.º ano curriculares, identificamos 95 inscritos, enquanto no 3.º ano esta cifra ascende a 163 inscritos, o que levanta dúvidas sobre a eficiência formativa, sobre a qual nos pronunciaremos adiante.

#### 4.2.2. Pontos fortes

Elevadíssima procura e boa média de entrada, o que assegura a sustentabilidade do curso e qualidade do corpo discente.

#### 4.2.3. Recomendações de melhoria

Nada a assinalar.

## 5. Resultados académicos

### Perguntas 5.1. e 5.2.

#### 5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

#### 5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

### 5.3. Apreciação global dos resultados académicos

#### 5.3.1. Apreciação global

O número de estudantes que obtém o grau no tempo previsto de duração do CE é manifestamente insuficiente e tem vindo a decrescer. Com efeito, no ano em avaliação, somente 30 estudantes, que se graduaram, terminaram no tempo devido. Acresce que, somando todos os graduados, no ano em avaliação, identificamos um total de 60 (N 30, N+1 10, N+2 8, em mais de N+2 5), o que, numa realidade de 353 estudantes inscritos no curso, é claramente insuficiente, carecendo de exame e solução.

Não obstante, relata-se no guião que a taxa de aprovação nas áreas fundamentais do ciclo de estudos tem sido, em média, de 82% e, em 13 unidades curriculares dessas áreas, 90%.

Identificam-se duas uc, uma do 1.º ano 1.º semestre e outra do 2.º ano 2.º semestre, da área das Ciências Jurídicas com percentagens de aprovação inferiores a 50%. Ora, esta taxa de sucesso deveria traduzir um maior número de graduados (cf. 60, mas somente 30 no tempo devido) e um menor número de inscritos no 3.º ano curricular (cf. 163).

Ainda quanto aos resultados académicos, decorre dos dados recolhidos no guião e durante a visita da CAE que:

1. No que tange ao abandono escolar, informaram-nos que corresponde a um dos itens do relatório da uc, mas que o abandono nem sempre é identificado pelo docente. Mais se indicou que iriam criar uma linha para contactar os estudantes que não se matriculassem. Acrescentou-se ainda que os casos identificados são reencaminhados para os serviços que tratam de fazer contacto direto com o estudante, propondo a realização de planos de pagamento.
2. Relativamente à estratégia de combate a insucesso, deu-nos conta o Coordenador do CE que, nas uc que têm menos de 30% de aprovações, o docente responsável e o Coordenador do CE procuram traçar uma estratégia no sentido de melhorar os resultados.
3. Falta uma definição clara e precisa de regras referentes à elaboração dos calendários de avaliação contínua/periódica, que assegure uma articulação de interesses dos discentes. Trata-se de uma tarefa informal traduzida na comunicação de datas pelo docente a funcionário e que, portanto, não acautela o volume de trabalho e dificuldade da unidade curricular, percentagem de reprovações e audição de discentes.
4. A metodologia de avaliação adotada nas unidades curriculares é diversificada (v.g., na generalidade, 2 provas escritas; em, pelo menos, 3 UC provas orais; trabalhos; mini-testes; provas com escolha múltipla).
5. Os constrangimentos relacionados com o horário de um regime misto (diurno+pós-laboral) e com

a necessidade de inscrição das turmas foram uma preocupação e um descontentamento manifestados pelo corpo discente e graduados, que carecerá de reflexão.

6. As turmas apresentam genericamente mais de 50 estudantes (no caso particular do 3.º ano, 80 alunos) e, tendo em consideração a DSD referente a 2019/2020 disponibilizada à CAE, em 37 uc 14 uc não apresentavam desdobramento de turma. Por exemplo, “Práticas de Solicitadoria”, que é uma uc fundamental e com forte pendor prático funciona com 60 a 70 estudantes. Acresce que tomámos conhecimento que algumas uc ou turmas funcionam com agrupamento de CE.

7. As dificuldades inerentes aos horários, ao agrupamento de alunos de distintos cursos em aulas de determinadas uc, ao elevado número de estudantes e a falta de definição articulada dos calendários conduz a dúvidas quanto à qualidade do ensino, a absentismo das aulas e das avaliações, o que poderá estar na fonte da baixa eficiência formativa, sobretudo no tempo regular do curso.

No que concerne à taxa de empregabilidade, os números apresentados indicam bons valores relativamente à inserção dos diplomados no mercado de trabalho.

Sublinhe-se, contudo, que, por um lado, a inscrição dos diplomados nos Centros de Emprego não espelha os diplomados que não se inscrevem e, por outro lado, os dados aventados não permitem concluir se os empregos ocupados pelos diplomados após a conclusão da licenciatura estão diretamente relacionados com as competências e conhecimentos adquiridos ao longo do CE.

### 5.3.2. Pontos fortes

1. Elevada taxa de sucesso nas uc das áreas fundamentais do CE, que, não obstante, não se reflete depois no número de graduados.
2. A metodologia de avaliação adotada nas unidades curriculares é diversificada.

### 5.3.3. Recomendações de melhoria

1. Reflexão sobre o número excessivo de estudantes por turma e sobre a necessidade de desdobramento de turmas e de não funcionamento de turmas com agrupamento de cursos.
2. Reflexão sobre os constrangimentos relacionados com o horário de um regime misto (diurno+pós-laboral) e sobre a metodologia de inscrição dos estudantes nas turmas.
3. Definição clara e precisa de regras referentes à elaboração dos calendários de avaliação contínua/periódica, que acautele o volume de trabalho e dificuldade da unidade curricular, percentagem de reprovações e audição de discentes.
4. Definição de uma clara estratégia contra o insucesso e baixa eficiência formativa, mormente através de orientações tutoriais ou sessões de esclarecimento de dúvidas na época de avaliações nas UC com maior taxa de insucesso.
5. Necessidade de enriquecimento do acervo bibliográfico, mormente necessidade de assegurar que todas as referências das Fichas das Unidades Curriculares façam parte do acervo.

## **6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### **Perguntas 6.1. a 6.5.**

#### 6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

## 6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

## 6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

## 6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

## 6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

## **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### 6.6.1. Apreciação global

Relativamente ao desenvolvimento de atividade reconhecida de investigação científica ou de investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível, na área ou áreas fundamentais do CE, comparativamente à avaliação anterior, não pode a CAE asseverar que se verifica progresso neste domínio.

Resultou da análise do guião, das fichas curriculares de docentes e das reuniões realizadas:

1. A instituição não dispõe de centro de investigação ou gabinete de estudos na área do CE.
2. Existe política de incentivo à realização da investigação. Com efeito, conforme resultou da reunião com os corpos dirigentes, a instituição apresenta uma estratégia de apoio à investigação, a saber, a possibilidade de 3 docentes por semestre terem dispensa da componente letiva para realização de investigação, ainda que o mecanismo não se encontre suficientemente difundido e não tenha sido aproveitado por docentes afetos ao CE.
3. Os dados fornecidos referem que dos 32 docentes apenas 7 colaboram em 5 centros de investigação e apenas um desses centros (cf. IJP) corresponde à área científica dominante do CE, com a colaboração de 2 docentes. Corrija-se que o IJP apresenta a classificação de Bom pela FCT e não Muito Bom. Refira-se ainda que, aquando da visita, foi comunicado que um docente colaborava igualmente no Centro de Direito Biomédico da FDUC.

Em todo o caso, é importante esta ligação de parte do corpo docente a Centros de Investigação, pelo contributo que pode trazer ao desenvolvimento da atividade de investigação científica, embora tenha que ser melhor aproveitada. Poderá, ainda, servir de exemplo ou incentivo para os outros docentes.

4. Dos 32 docentes 7 não apresentam qualquer publicação de carácter científico ou pedagógico, a grande maioria apresenta entre uma e cinco referências e muitas referências indicadas não têm carácter científico ou têm mais de 5 anos. Como decorre, a produção científica correspondente aos últimos 5 anos constitui labor de apenas meia dúzia de docentes e especificamente da área científica dominante do CE apenas uma docente com vínculo estável e a tempo integral satisfaz tal condição. Na verdade, apesar de o fomento da investigação ter sido erigido como medida da melhoria e de se ter identificado supra uma estratégia institucional de incentivo à investigação, o certo é que ainda

não existe uma cultura de investigação organizada e disseminada pela globalidade do corpo docente, ainda que se reconheça e louve o trabalho e esforço dos referidos docentes. Acresce que, havendo uma grande percentagem de docentes ligados ao exercício de atividade profissional, como vimos, torna-se mais difícil a dedicação a atividades científicas relevantes para o CE e não foram apresentados resultados do desenvolvimento de investigação aplicada.

5. Quanto às publicações de pendor pedagógico, os valores são ainda menores.

6. Relativamente à promoção de atividades científicas e à ligação do CE à comunidade externa, resulta do relatório e, bem assim, das reuniões da CAE haver uma estreita ligação e empenhado trabalho na realização de múltiplas e interessantes atividades extracurriculares, designadamente tertúlias, cursos breves, pós-graduações, conferências, seminários e aulas abertas, o que merece um vincado elogio da CAE.

7. Não há, porém, evidências de projetos ou parcerias científicas nacionais e internacionais relacionadas com a área científica relevante do CE. Os projetos científicos indicados no relatório não incluem docentes do CE, são atividades centralizadas e sem expressão para o CE. Contudo, havendo alguns relacionados com a área da fiscalidade e do direito laboral, são projetos que podem ter potencial para acolher trabalho científico dos docentes e dos discentes do CE.

#### 6.6.2. Pontos fortes

1. Existência de política de incentivo à realização da investigação, pese embora não pareça revelar-se eficaz.
2. Forte dinamismo na realização de atividades científicas, que envolvem a academia e a comunidade envolvente, com criação de importantes e profícuas sinergias.
3. Boa articulação do CE com potenciais empregadores e com a comunidade envolvente.

#### 6.6.3. Recomendações de melhoria

1. Aprofundar a investigação científica, por parte do corpo docente, em especial com participação em projetos de investigação ou desenvolvimento de trabalho profissional relevante.
2. Criar mecanismos internos de divulgação de atividades científicas da especialidade, de forma a incentivar a participação dos docentes. Sugerimos, por exemplo, a nomeação de um "Gestor de investigação" como responsável da área científica relevante do CE para a promoção da investigação, nomeadamente com reencaminhamento de informação sobre "calls" e projetos nesta área científica.
3. Desenvolver as parcerias nacionais e internacionais que possam proporcionar a participação em projetos de investigação e em redes internacionais.
4. Aquisição de livros e revistas da especialidade que possam auxiliar a atividade de investigação.

## 7. Nível de internacionalização

### Perguntas 7.1. a 7.3.

#### 7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

#### 7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

#### 7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

## **7.4. Apreciação global do nível de internacionalização**

### 7.4.1. Apreciação global

A análise do guião de autoavaliação permite-nos concluir que o nível de internacionalização é baixo. O número de estudantes em regime de "incoming" foi de 1,4% e em regime de "outgoing" foi de 4,2%. Já o número de estudantes internacionais foi de 1,4%. Deve assinalar-se, quanto aos estudantes internacionais, a necessidade de monitorizar o desempenho e assiduidade dos mesmos, por forma a evitar um cenário de abandono.

No que tange ao corpo docente, os índices de internacionalização, em particular, no regime de "outgoing" são razoáveis, ainda que não sejam muito elevados (18,8%).

Deve igualmente apontar-se que são realizadas sessões de divulgação e esclarecimento para explicar aos estudantes as oportunidades da mobilidade e que se realiza a Semana Internacional. Apurou-se ainda que a instituição tem um Gabinete de Relações Internacionais.

### 7.4.2. Pontos fortes

1. Realização de sessões de esclarecimento e promoção dos programas de mobilidade.
2. Existência de parcerias e, bem assim, de protocolos com Instituições de Ensino Superior Estrangeiras, que são e poderão ser aproveitados para criação de sinergias e de colaboração em projetos de investigação científica ou eventos científicos.

### 7.4.3. Recomendações de melhoria

1. Monitorizar as causas da falta de mobilidade.
2. Criar incentivos para a mobilidade, por exemplo, com instituição de um complemento à bolsa.
3. Realização de sessões de esclarecimento especialmente vocacionadas para os estudantes deste CE, com apresentação de propostas concretas de IES onde poderão os programas de mobilidade.
4. Encontrar parcerias específicas para o CE, de maneira a ser mais fácil a elaboração do "Learning Agreement", com as respetivas equivalências/creditações, e de forma a criar sinergias entre as instituições, designadamente através de visitas de estudo recíprocas, colaboração em projetos de investigação científica ou realização de eventos científicos.

## **8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade**

### **Perguntas 8.1 a 8.6**

#### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

#### 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

#### 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

#### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

##### 8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

## 8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

### 8.7.1. Apreciação global

Conforme resulta do guião de autoavaliação, não há um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES; nem houve lugar a outras vias de avaliação por entidade avaliadora. Não obstante, será de assinalar que, segundo tomámos conhecimento, foi solicitada a acreditação do SIGQ em abril de 2020, o que elogiamos.

Sem embargo, a análise do guião de autoavaliação e a visita da CAE permitiram concluir que se verifica uma boa organização institucional e que existe uma preocupação da IES com a avaliação e monitorização da qualidade do Ciclo de Estudos e dos Serviços prestados pela Instituição. Das informações obtidas, os mecanismos e procedimentos julgam-se adequados, muito embora se recomende maior envolvimento dos estudantes e divulgação dos resultados. Os estudantes integram o Conselho Pedagógico, mas não integram nenhuma estrutura atinente especificamente ao CE. O Relatório Anual de Curso da autoria do Diretor de Curso, que é realizado com base numa análise dos Relatórios de Unidades Curriculares e, bem assim, numa análise “SWOT” do curso, é apreciado pelo Conselho Pedagógico, com eventual proposta de plano de atuação e comunicação ao Presidente da UO. Não obstante, além da intervenção nos inquéritos, não ficou clara a participação dos estudantes neste processo, nem a comunicação aos estudantes dos resultados desta autoavaliação do curso. Julgamos que a Comissão indicada no ponto 2.3.2. e nomeada para analisar e aprovar as metodologias científicas e pedagógicas e para avaliar a carga de trabalho e a sua relação com ECTS não terá intervenção nesta sede. Acresce que, quanto à divulgação de resultados, na página da instituição, apenas se encontra acesso ao guião de autoavaliação submetido à A3ES.

Reitera-se a necessidade de refletir sobre a não obrigatoriedade de preenchimento inquéritos pedagógicos, porquanto a reduzida percentagem de preenchimento de inquéritos (abaixo de 30%) não permitiu a sua validação. Acresce que os inquéritos, segundo pôde apurar a CAE, apresentam uma pergunta com resposta aberta, o que permite identificar especificamente os aspetos menos positivos do curso e, conseqüentemente, as medidas de melhoria a implementar.

Existe política de recrutamento transparente, com bolsa de recrutamento de docentes, anúncio público e realização de entrevista com análise do currículo.

A avaliação do desempenho do pessoal docente tem carácter regular e assegura a avaliação das componentes pedagógica, científica e organizacional (Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente).

A avaliação do desempenho do pessoal não docente segue o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

A informação pública essencial sobre o ciclo de estudos é prestada no site da IES.

Existe um Regulamento de Creditação do IPC e não se constatou qualquer irregularidade na listagem de creditações que nos foi disponibilizada, mormente no que tange à percentagem de ECTS

atribuídos. Assinale-se, porém, que em diversos processos verifica-se a creditação de uc através do currículo do candidato. Ora, tem a CAE dificuldade em aceitar que o currículo e a experiência profissional do candidato permitam conferir as competências - sobretudo teóricas e estruturais ou fundacionais - que se pretendem ministrar, por exemplo, em Direito Constitucional Contemporâneo ou em Deontologia e História da Solicitadoria ou mesmo na uc de Estágio.

#### 8.7.2. Pontos fortes

1. Preocupação com a avaliação e garantia de qualidade.
2. Existência de inquéritos de avaliação da unidade curricular e do relatório de autoavaliação do CE.
3. Existência de política de recrutamento transparente, com bolsa de recrutamento de docentes.
4. Cumprimento dos sistemas de avaliação do desempenho do pessoal docente e do pessoal não docente.

#### 8.7.3. Recomendações de melhoria

1. Sugere-se que reflexão sobre a não obrigatoriedade de preenchimento de inquéritos ou sobre implementação de mecanismos que incentivem o preenchimento.
2. Sugere-se maior envolvimento dos estudantes na organização e funcionamento do CE.
3. Sugere-se divulgação dos resultados da autoavaliação junto dos estudantes do CE.
4. Sugere-se maior rigor, no domínio substantivo e não meramente formal, na análise e creditação de uc com fundamento no currículo e experiência profissional.

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

### 9.1. Evolução desde a avaliação anterior

De acordo com a última avaliação ao ciclo de estudos (CEF/0910/27606) foi decidido acreditar o ciclo de estudos com condições, a saber: i) melhorar significativamente a qualificação média do seu corpo docente - daquele que tem formação na área; ii) corrigir falhas muito pronunciadas no plano de estudos; e promover efetiva atividade de investigação e de publicação académica.

Tendo por referência a indicada decisão, importa aqui apurar a evolução desde a avaliação anterior, tomando em consideração a síntese de medidas de melhoria apresentada em anexo ao guião de autoavaliação, o conteúdo do referido guião, no que se refere à Parte I, assim como o que foi apurado na visita da CAE.

Refira-se, em primeiro lugar, que o documento com a síntese de melhorias nada acrescenta, de concreto, que permita concluir sobre uma evolução positiva do CE e sobre a implementação das condições impostas na última avaliação. São apresentadas justificações para a falta de contratação de docentes, são afirmadas intenções de contratar e de realizar produção científica, mas nada se concretiza. O documento não contém dados, nem refere evidências que comprovem a verificação das condições.

No guião, por sua vez, são feitas referências a melhorias nas instalações; afirma-se um crescimento nas parcerias, sem as identificar; indicam-se melhorias nos recursos de apoio ao ensino e aprendizagem; enumeram-se locais de estágio e novos protocolos para esse efeito.

Assim, face aos elementos recolhidos, constata-se o seguinte:

1. No que respeita à qualificação do corpo docente, houve evolução no número de doutores e especialistas. O corpo docente é qualificado e especializado, mas continua a ser frágil no que se refere à sua estabilidade, sem que se constate um núcleo fixo e dedicado ao CE. Continua a ser necessário estabelecer vínculos estáveis em regime de tempo integral.
2. Sobre o plano de estudos, não há reparos relevantes, sem prejuízo das sugestões apontadas.
3. Mantém-se a insuficiência de produção científica de docentes a tempo integral e elevada carga letiva dos docentes, não tendo havido melhoria na atividade científica, de participação em atividades

de projetos de investigação, nem em publicações.

3.1. Como enunciámos supra, o corpo docente integra atualmente um elevado número de doutores e de especialistas que têm um vínculo estável com a IES. O corpo docente com elevado número de especialistas, com uma ligação estreita a uma atividade profissional, permite enriquecer o ensino teórico com a experiência prática destes profissionais e, por outro lado, potencia a possibilidade de realização de investigação aplicada.

3.2. Sobre a integração de docentes em centros de investigação, ainda que se tenha verificado um incremento das participações dos docentes do CE em Centros de Investigação, não poderemos afirmar que a integração de 7 docente, entre 32 docentes do CE, em Centros de Investigação é suficiente, sobretudo tendo em consideração o ínfimo número de docentes da área dominante do CE.

3.3. A produção científica, através de publicações, mantém-se pouco consolidada e realizada apenas por alguns docentes. Por outro lado, não identificámos nas fichas dos docentes nenhuma publicação no periódico “Estudos de Solicitadoria e Ação Executiva”. Temos conhecimento que a criação da revista com bind peer review com o Instituto de Formação Botto Machado da OSAE não se concretizou.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

Como ações de melhoria, é referido no ponto 8.2.1 do guião de autoavaliação:

1. Contratação de novos docentes ou passagem de docentes a tempo parcial para tempo integral.
2. Ampliar colaborações com IES nacionais, com vista à docência e realização de atividades conjuntas.
3. Promover as saídas profissionais do ciclo de estudos.
4. Promover programa Erasmus, para estudantes e para docentes.
5. Divulgação da IES e do ciclo de estudos em redes europeias.
6. Cursos de pós-graduação.
7. Desenvolver parcerias com centros de investigação.

Numa apreciação geral, as referidas propostas correspondem, no essencial, aos pontos fracos apresentados. Contudo, há pouca objetividade na identificação dos pontos fracos, assim como na forma como são expostas as medidas de melhoria. Em alguns casos, falta indicação das medidas concretas a implementar. Além disso, há fragilidades não identificadas que carecem de medidas de melhoria que ficaram por referir, designadamente no que respeita à produção científica e a incentivos ao trabalho científico. Por outro lado, são identificados pontos fortes que, claramente, carecem de evidência nesse sentido

Em especial:

1. O reforço do corpo doc é essencial na melhoria dos CE. Todas as medidas que permitam contribuir para a maior qualificação e especialização do corpo doc e para a sua fixação são, naturalmente, de acolher. Em primeiro lugar, é necessário que se fixe o corpo doc de base e que sejam reforçados os vínculos laborais a tempo integral. Neste contexto, devem ser tomadas medidas de estabilização e crescimento do corpo doc qualificado e especializado, com dedicação à carreira, designadamente através da abertura de concursos públicos. Não é suficiente a contratação avulsa, nem as parcerias esporádicas de docentes de outras IES. Neste contexto e com este âmbito, a proposta de melhoria é validada.
2. A ampliação de parcerias com IES nacionais é sempre uma medida positiva e a acolher. Contudo, sobre as parcerias que visam a colaboração de doc, julga-se que isso deve ser pontual, pelo que as existentes já serão suficientes. Seria mais interessante que essas colaborações se fizessem com IES estrangeiras, procurando fomentar Aulas Abertas. As parcerias que tenham por objeto a realização de atividades extracurriculares conjuntas são de acolher. Assim, a proposta de ampliação de parcerias com IES é validade nos termos seguintes: preferencialmente com IES estrangeiras, no que respeita à docência pontual; com IES estrangeiras e nacionais, para a realização de atividades científicas.
3. Sobre a promoção das saídas profissionais associadas ao CE, trata-se de uma medida que não é exclusiva deste CE, nem tem impacto direto com a sua melhoria em concreto. É relevante que os CE

de Solicitadoria, em geral, sejam reconhecidos para o exercício de profissões jurídicas, mas esse aspeto não diz respeito à melhoria deste CE, mas de todos os CE nesta área. A proposta de melhoria não comporta uma ação de melhoria do CE em concreto, da sua melhoria de qualidade e funcionamento, pelo que não é validada.

4. Agregando as 2 propostas de melhoria acima apontadas (pontos 4 e 5), relacionadas com a mobilidade internacional, quer de estudantes quer de doc, e com a divulgação em redes internacionais, faz-se notar que são fundamentais para a melhoria do CE. Todas as medidas que visem a reorganização, coordenada e sustentada, das estruturas que suportam a promoção internacional do CE são justificadas. Contudo, as propostas para futuro não são concretas, apenas são feitas referências a ações já realizadas, sem afirmar quais as concretas medidas, que sempre deverão ser no sentido de aumentar o número de alunos Erasmus e de participação de estudantes e doc em programas de mobilidade, assim como encontrar parcerias em redes de investigação internacional. Assim, dentro deste enquadramento e sempre devendo a atuação de melhoria mostrar evidências concretas da sua eficácia, a proposta é validada.

5. A IES afirma a importância da formação pós-grad. e elenca as pós-grad. existentes, mas não apresenta, neste ponto, qualquer medida concreta. Fica, por isso, prejudicada qualquer validação.

6. O desenvolvimento de parcerias com CI é fundamental. Mais uma vez, é necessário que a proposta de melhoria se concretize em atos concretos, designadamente através da celebração de protocolos, da integração de doc como membros associados dos CI parceiros e a participação em projetos de investigação, com resultados concretos. A proposta é validada.

## **10. Reestruturação curricular (se aplicável)**

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular  
<sem resposta>

## **11. Observações finais**

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

Em resposta à pronúncia da IES ao relatório preliminar, vem a CAE apresentar os fundamentos da decisão de acreditação, sob condição, no documento em anexo.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

11.3.\_Resp\_Lic.pdf

## **12. Conclusões**

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Num juízo de comparação com a anterior avaliação, não poderemos asseverar que se tenha verificado uma considerável melhoria do CE, em particular, quanto à produção científica do corpo docente e quanto aos índices de eficiência formativa, o que estará relacionado, no entender da CAE, com diversos fatores, tais como o perfil académico e a carga letiva do corpo docente, horário misto e número de estudantes por turma.

Assim, o Coordenador do CE respeita os requisitos legais e, muito embora não apresente atividade científica e se dedique ao exercício da advocacia e, portanto, não se dedique em exclusividade à atividade letiva e à coordenação do CE, parece ser um elemento agregador e empenhado na dinamização do curso, desempenhando um papel fundamental na organização dos estágios e na realização de eventos científicos.

O corpo docente é próprio, academicamente qualificado e especializado, ainda que, tendo em consideração as ponderações das áreas científicas (107 ECTS DCS e 53 ECTS CEE), o peso da qualificação e especialização dos docentes não seja proporcional (dos 32 docentes 9 docentes são doutores em Direito, 4 são especialistas em Direito, 6 são doutores em CEE e 5 são especialistas em CEE). Portanto, os requisitos legais estão formalmente cumpridos, ainda que em termos substantivos mereçam crítica.

Por outro lado, grande parte dos docentes encontra-se em regime de tempo parcial ou em regime de tempo integral com dedicação ao exercício de uma atividade profissional, pelo que poderão não ter um perfil académico que permita uma maior dedicação às atividades académicas, de investigação e de dinamização do CE.

Verifica-se a necessidade de estabilização e crescimento do corpo docente qualificado e especializado, com dedicação à carreira.

O pessoal não docente tem as competências profissionais e técnicas adequadas.

No que tange à procura do CE, os números apresentados no guião de autoavaliação revelam uma elevadíssima procura e uma boa média de entrada, o que assegura a sustentabilidade do curso e qualidade do corpo discente.

Relativamente à eficiência formativa, o número de estudantes que obtém o grau no tempo previsto de duração do CE é manifestamente insuficiente e tem vindo a decrescer. Os resultados insatisfatórios neste domínio poderão, no entender da CAE, dever-se a:

1. Turmas apresentam genericamente um número excessivo de estudantes, o que impede que se ministre um ensino de qualidade e conduz a absentismo, insucesso, não submissão a avaliação ou abandono.
2. Funcionamento de turmas em agrupamento com outros cursos.
3. Constrangimentos relacionados com o horário de um regime misto (diurno+pós-laboral), com a necessidade de inscrição das turmas e construção de horários desadequados e que não satisfazem interesses de estudantes, o que conduz a absentismo, insucesso, não submissão a avaliação ou abandono.
4. Falta de definição clara e precisa de regras referentes à elaboração dos calendários de avaliação contínua/periódica, que assegure uma articulação de interesses dos discentes.
5. Falta de definição clara de estratégias de combate a insucesso.

Sobre a estrutura curricular, apenas assinalamos a eventual reflexão sobre a necessidade da uc de Direito da Insolvência dever ser obrigatória e não opcional, tendo em consideração a importância dos conteúdos programáticos no exercício da profissão destes graduados.

O estágio é um aspeto muito positivo do CE.

O desenvolvimento de atividade reconhecida de investigação científica, ou de investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível, na área ou áreas fundamentais do CE, não se afigura suficiente.

As publicações de carácter científico e, bem assim, pedagógico são parcas e realizadas por uma reduzida percentagem do corpo docente. Deve ser incentivada a sua realização por um maior número de docentes, apesar da demonstrada existência de uma política de incentivo à investigação, que não parece estar devidamente consolidada e difundida. Não foi evidenciada a participação em projetos científicos, muito embora se verifique a possibilidade de criação de sinergias com os docentes e com os CE das ciências empresariais da IES, o que, no entender da CAE, deve ser explorado.

Verifica-se a necessidade de integração de docentes em centros de investigação da área dominante do CE.

Verifica-se a existência de inúmeras e profícuas parcerias com entidades nacionais, dinamismo na oferta formativa e na realização de eventos científicos e, bem assim, boa articulação do CE com potenciais empregadores e com a comunidade envolvente, o que deverá ser perspetivado como a possibilidade de prestação de serviços e a continuação de permanente e diversificada oferta formativa à comunidade.

O nível de internacionalização é relativamente baixo.

A IES apresenta uma boa organização institucional e os estudantes estão envolvidos nas estruturas orgânicas (cf. Conselho Pedagógico). No entanto, verifica-se a necessidade de maior envolvimento dos estudantes no funcionamento, avaliação e dinamização especificamente das atividades do CE. A IES não dispõe de um sistema interno de garantia de qualidade certificado pela A3ES, mas existe uma manifesta preocupação com a avaliação e monitorização da qualidade do CE e foi solicitada recentemente a acreditação do SIGQ.

No que tange ao acervo da Biblioteca, deve assegurar-se que todas as referências ínsitas nas Fichas das Unidades Curriculares fazem dele parte.

O regime de contratação dos docentes é adequado.

A IES tem um Regulamento de Creditação e não se constatou qualquer irregularidade na listagem de creditações disponibilizada, mas recomenda-se rigor na creditação de uc com fundamento no currículo.

## 12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

## 12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

3

## 12.4. Condições:

Condições imediatas:

1. Desdobramento de turmas em todas as uc de todos os anos curriculares, acompanhado de adequação do corpo docente em número suficiente.
2. Lecionação do CE em horário diurno, conforme código único e registo na DGES.

Condição a cumprir no período de 1 ano:

1. Dotar o CE de um corpo docente estável, especializado e qualificado em termos proporcionais ao peso da área científica dominante do CE e com um perfil académico que permita uma maior dedicação às atividades académicas, de investigação e de dinamização do CE.

Condições a cumprir no período de 3 anos:

1. Aumentar a ligação do corpo docente a centros de investigação bem classificados pela FCT, por forma a criar e consolidar uma cultura de investigação entre o corpo docente, devendo ser apresentados resultados científicos concretos.
2. Promover a consolidação de política permanente de incentivo à atividade de investigação, com participação em projetos de investigação ou desenvolvimento de trabalho profissional relevante, com apresentação de resultados científicos concretos.